



Câmara Municipal de Sumé

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250505DV00016

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Valor

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 C/C Resolução Legislativa Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Sumé, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.774/0001-20, com sede à Rua Alice Japiassú de Queiroz, nº 32, Centro, Sumé - PB, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. Jeffeson Figueiredo Menezes, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação em epígrafe, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



@camaramunicipaldesume



cplsumepb@gmail.com



(83) 3353-2095



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.965,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) no caso de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para correta manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Sumé, haja vista ser um serviço técnico e que necessita de mão de obra especializada para que seja realizada.

3.2. Os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, conforme documentação anexa ao processo administrativo, e demonstram a vantajosidade da futura contratação.



@camaramunicipaldesume



cplsumepb@gmail.com



(83) 3353-2095



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

4.1. As especificações técnicas detalhadas dos bens a serem adquiridos, os quantitativos e o valor unitário e total estimado da contratação constam do Termo de Referência, anexo a este edital.

4.2. Valor Total Estimado da Contratação é de R\$: 24.533,33 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Possuir inscrição estadual/municipal, conforme a natureza dos serviços a serem prestados.

c) Apresentar prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das seguintes certidões:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV. Certidão unificada do Tribunal de Contas da União (TCU);

V. Certidão de falência e concordata.

4.2. A documentação comprobatória dos requisitos de participação deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar suas propostas exclusivamente pelo e-mail desta comissão (cplsumepb@gmail.com), com os seguintes dados:

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *****/2025

CORPO DO E-MAIL

PROPONENTE: [Nome Completo da Empresa/Nome do Profissional Autônomo]

CNPJ/CPF: [Número do CNPJ ou CPF]

ENDEREÇO COMPLETO: [Endereço Completo da Empresa/Profissional Autônomo]

TELEFONE: [Número do Telefone]

E-MAIL: [Endereço de E-mail]

6.2. O anexo contendo a proposta deverá incluir os seguintes documentos, todos reunidos em um só arquivo, preferencialmente no formato PDF:

A) Proposta Comercial:

I. Carta de apresentação da proposta, contendo a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários para pagamento) e do seu representante legal (nome, CPF, RG).

B) Documentação de Habilitação:

I. Cópia do ato constitutivo da empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Declaração de Firma Individual) e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.

II. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ.

III. Cópia da Inscrição Estadual/Municipal, conforme aplicável.

IV. Certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme item 4.1, alínea "c" deste Edital, dentro do prazo de validade.



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

V. Declaração de não impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo I do Edital.

VI. Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo II.

VII. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal que assina a proposta e demais documentos.

VIII. Comprovante de endereço do representante legal que assina a proposta e demais documentos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, com indicação do nome completo e número do CPF e/ou RG.

6.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, salvo disposição legal em contrário.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues exclusivamente pelo e-mail desta comissão (cplsumepb@gmail.com) entre os dias 09 de junho de 2025 até o dia 12 de junho de 2025, às 12:00, horário de Brasília.

7.2. Não serão aceitas propostas entregues após o prazo estabelecido.

8. DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das proposituras comerciais enviadas por e-mail, contendo as propostas e a documentação de habilitação ocorrerá no próximo dia útil subsequente ao último dia de recebimento das propostas.

8.2. A sessão de abertura será privada, limitando a presença apenas dos integrantes desta comissão, indicadas na portaria nº 00003/2025.



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

8.3. A análise da documentação de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação designada para este fim. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.

8.4. As propostas das empresas habilitadas serão analisadas quanto à sua conformidade com o objeto deste Edital e ao menor preço global ofertado.

8.5. Em caso de incompatibilidade da proposta com as especificações do termo de referência, a proponente será desclassificada.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O critério de seleção da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Será considerada vencedora a proponente que, atendendo a todos os requisitos de habilitação, apresentar o menor preço total para fornecimento dos bens, conforme o termo de referência.

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas com o menor preço, a decisão será tomada por sorteio, em ato público, para o qual as empresas empatadas serão previamente convocadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a análise das propostas e a verificação do atendimento a todos os requisitos, o resultado da presente dispensa de licitação será divulgado através da ata de adjudicação e homologação, bem como comunicado, todos publicados no Diário Oficial desta Casa Legislativa.

10.2. O objeto da presente dispensa será adjudicado à empresa proponente classificada em primeiro lugar, cuja proposta for considerada a de menor preço e estiver em conformidade com este Edital e seus anexos.



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

10.3. A adjudicação será homologada pela autoridade competente desta Casa, o Sr. Jefferson Figueiredo Menezes, Vereador Presidente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Câmara Municipal de Sumé para assinatura do respectivo Contrato Administrativo, sob pena de perda do direito à contratação e convocação da próxima classificada, se houver.

11.2. O Contrato Administrativo formalizará os termos e condições da prestação dos serviços, em consonância com o disposto neste Edital, na proposta vencedora e na legislação pertinente.

11.3. O prazo para início dos serviços será imediato, após a assinatura da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Sumé.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado pela Câmara Municipal de Sumé, mediante apresentação de notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, em conformidade com o cronograma físico financeiro e as medições realizadas.

12.2. As condições de pagamento detalhadas constarão no Contrato Administrativo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Sumé, formalmente designado, que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o resultado da presente dispensa de licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, dirigido à autoridade competente para a homologação, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Declaração de Não Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações desta casa legislativa.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sumé, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Edital e do Contrato Administrativo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sumé - PB, 09 de junho de 2025.

Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva

Agente de Contratações

Matrícula 0000078



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cpsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Identidade], expedida pelo [Órgão Emissor], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Dispensa de Licitação nº 00013/2025 da Câmara Municipal de Sumé, que a empresa [Nome da Empresa] e seus sócios/dirigentes não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

I - ter sofrido condenação definitiva por fraude à licitação ou por ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na Lei nº 14.729, de 14 de novembro de 2023;

II - ter praticado ato ilícito com o objetivo de fraudar ou frustrar a licitação ou a execução do contrato;

III - ter atuado com dolo ou culpa grave na prática de ato ilícito;

IV - ter sido sancionado com impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade sancionadora;

V - ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade sancionadora;



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

VI - ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial transitada em julgado por exploração de trabalho infantil, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de mão de obra de estrangeiros;

VII - ter sofrido sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

VIII - ter seus dirigentes ou administradores sido condenados por crime contra a Administração Pública, por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou por lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;

IX - estar em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

X - ter celebrado acordo de leniência com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cujo prazo de inelegibilidade ainda não tenha expirado.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades legais decorrentes da falsidade desta declaração.

[Local], [Data].

Nome
Cargo
CPF e/ou RG



@camaramunicipaldesume



cplsumepb@gmail.com



(83) 3353-2095



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 14.133/2021

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Identidade], expedida pelo [Órgão Emissor], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Dispensa de Licitação nº 00013/2025 da Câmara Municipal de Sumé, que a empresa [Nome da Empresa] cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - comprovar registro cadastral unificado que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos em lei, caso utilizado;
- II - inexistência de registro cadastral impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do caput do art. 155 desta Lei;
- III - regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV - cumprimento dos requisitos específicos fixados neste Edital para a habilitação.

Declaro, ainda, que a empresa [Nome da Empresa] possui capacidade jurídica e técnica, compatível com o objeto da presente dispensa de licitação, bem como situação financeira regular e idoneidade para contratar com a Administração Pública. As informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades legais decorrentes da falsidade desta declaração.

[Local], [Data]

Nome
Cargo
CPF e/ou RG



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250505DV00016

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Valor

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 C/C Resolução Legislativa Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Sumé, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.774/0001-20, com sede à Rua Alice Japiassú de Queiroz, nº 32, Centro, Sumé - PB, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. Jeffeson Figueiredo Menezes, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.



@camaramunicipaldesume



cplsumepb@gmail.com



(83) 3353-2095



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A contratação abrange o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs) e todos os materiais de consumo necessários à perfeita e completa execução dos serviços, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.3. A contratação **não inclui** o fornecimento de peças e componentes para reposição, os quais, quando necessários, serão adquiridos mediante solicitação de orçamento prévio pela CONTRATADA e autorização expressa do CONTRATANTE, sendo pagos de forma indenizatória.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos de climatização em perfeitas condições de funcionamento, segurança e eficiência energética, assegurando o conforto térmico e a qualidade do ar nos ambientes de trabalho, em conformidade com as normas de saúde, bem-estar e segurança ocupacional.

2.2. A manutenção adequada e periódica dos equipamentos é fundamental para:

- a) Preservar a saúde dos servidores e do público em geral, prevenindo a proliferação de fungos, ácaros e bactérias, em atendimento às normativas da ANVISA e à Portaria MS nº 3.523/1998 (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- b) Prolongar a vida útil dos equipamentos, protegendo o patrimônio público;



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

- c) Reduzir o consumo de energia elétrica através do funcionamento eficiente dos aparelhos;
- d) Minimizar interrupções e paralisações dos serviços decorrentes de falhas e quebras inesperadas.

2.3. A necessidade de eventuais instalações, desinstalações ou remanejamentos decorre da dinâmica administrativa, como mudanças de layouts, criação de novas salas ou substituição de equipamentos obsoletos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá seguir um cronograma pré-aprovado pela fiscalização do contrato e atender às seguintes rotinas:

3.1. Manutenção Preventiva Mensal/Periódica Deverá ser executada em todos os equipamentos listados no Anexo I - Relação de Equipamentos.

- **Limpeza e Higienização:** Limpeza geral das unidades evaporadora e condensadora, incluindo filtros de ar, serpentinas, aletas, bandejas de condensado, rotor e turbinas, com aplicação de produtos bactericidas e germicidas biodegradáveis e registrados na ANVISA.
- **Verificação Elétrica:** Medição de tensão e corrente de operação, verificação e reaperto dos contatos dos cabos elétricos nos bornes de ligação.
- **Verificação Mecânica:** Verificação de ruídos, vibrações anormais e lubrificação dos motores dos ventiladores, quando aplicável.
- **Verificação do Sistema de Refrigeração:** Medição das pressões de sucção e descarga do gás refrigerante, verificação de eventuais vazamentos e da eficiência de refrigeração (medição do diferencial de temperatura).
- **Verificação do Sistema de Drenagem:** Limpeza e desobstrução completa do sistema de dreno para evitar vazamentos e infiltrações.
- **Emissão de Relatório:** Ao final de cada ciclo de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico detalhado por equipamento, assinado pelo técnico responsável, indicando as condições de operação e os serviços executados.



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

3.2. Manutenção Corretiva (Mediante Chamado)

- **Diagnóstico e Reparo:** Atendimento aos chamados abertos pela fiscalização para identificar e corrigir falhas, defeitos e quebras nos equipamentos.
- **Prazo de Atendimento:** O prazo para a primeira visita de diagnóstico será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado. O prazo para a solução definitiva do problema será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo quando houver necessidade de aquisição de peças, caso em que o prazo será acordado com a fiscalização.
- **Orçamento de Peças:** Caso seja necessária a substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados para aprovação do CONTRATANTE. A CONTRATADA só poderá executar o serviço após autorização formal.

3.3. Instalação, Desinstalação e Remanejamento (Sob Demanda)

- **Instalação:** Execução completa da instalação de novos equipamentos, incluindo a fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução da infraestrutura (tubulação de cobre com isolamento térmico, cabo de comando e dreno) até uma distância de 10 (dez) metros, e interligação elétrica ao ponto de força mais próximo.
- **Desinstalação/Remanejamento:** Desmontagem de equipamentos existentes com o recolhimento do gás refrigerante e sua posterior reinstalação em novo local, incluindo a adequação ou complementação da infraestrutura necessária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação de profissionais uniformizados, identificados por crachá e portando todos os EPIs necessários.

4.2. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, utensílios e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, um profissional com notória especialização para execução dos serviços.

4.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.6. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.7. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências onde os serviços serão executados.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.3. Designar um servidor para ser o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, ateste das notas fiscais e comunicação oficial com a CONTRATADA.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA LICITANTE

6.1. Não será exigida qualificação técnica prévia para este certame.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

7.2. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor (ou comissão),



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

formalmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas registrar ocorrências e atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento.

7.3. Qualquer falha ou desconformidade deverá ser registrada pelo fiscal e comunicada formalmente à CONTRATADA para correção imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços de manutenção preventiva será mensal e fixo, correspondente a 1/8 (um oito avos) do valor contratado para este item.

8.2. O pagamento pelos serviços de manutenção corretiva e instalação será realizado de acordo com a efetiva demanda, com base nos valores unitários apresentados na proposta vencedora e após a execução e o ateste de cada serviço solicitado.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$: 24.533,33 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, conforme planilhas de custos e orçamentos anexos.

10.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

- **Unidade Orçamentária:** 00.101 Câmara Municipal de Sumé
- **Funcional Programática:** 01.031.1001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 500 Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As multas serão aplicadas conforme os percentuais e as situações previstas na minuta do contrato, anexa ao Edital.

Sumé - PB, 09 de junho de 2025.

Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva

Agente de Contratações
Matrícula 0000078



@camaramunicipaldesume



cplsumepb@gmail.com



(83) 3353-2095



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E LOCAIS

Item	Equipamento	BTU'S	Marca	Localização	Qntd.
1	TAC-18CSA1	18.000	TCL	Plenário	3
2	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Sala Técnica	1
3	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 06	1
4	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 08	1
5	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 04	1
6	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 05	1
7	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 09	1
8	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 03	1
9	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 10	1
10	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 09	1
11	Inverter Care (HB)	9.000	ELGIN	Gabinete 01	1
12	Split Inverter-NEO	9.000	AGRATTO	Secretaria	1



@camaramunicipaldesume



(83) 3353-2095



cplsumepb@gmail.com



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro



Câmara Municipal de Sumé

ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E LOCAIS

Item	Equipamento	BTU'S	Marca	Localização	Qntd.
13	Princess	12.000	Komeco	Gabinete	1
14	Princess	12.000	Komeco	Financeiro	1
15	Mini Split Ambient	9.000	Komeco	Recepção	2



@camaramunicipaldesume



cplsumepb@gmail.com



(83) 3353-2095



R. Alice Japiassú de Queiroz, 32, Centro